

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/224

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CESÁRIO LANGE, ESTADO DE SÃO PAULO,, pessoa jurídica de

direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.572/0001-23, com sede à Praça

padre Adolfo Testa, nº 651, Centro, CESÁRIO LANGE, Estado de São Paulo, TORNA

PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que está realizando CHAMAMENTO

PÚBLICO para procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, com o objetivo de

credenciar pessoas jurídicas para O FORNECIMENTO COMBUSTÍVEIS TIPO:

GASOLINA, DIESEL COMUM E DIESEL S10, NO MUNICÍPIO DE CESÁRIO

LANGE, para abastecimento nas bombas dos fornecedores no perímetro urbano do Município,

nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos,

que se subordinam às normas gerais da Lei Federalnº 14.133/2021.

1.1. Conforme art. 6°, inciso XLIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, define-se

credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a

Administração Pública convoca interessados em fornecer bens para que, preenchidos os

requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando

convocados.

1.2. A fundamentação da contratação tem como base o previsto no art. 79, inciso I, da Lei

Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa

para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.3. Este credenciamento implica em contratações para contratação de futuras aquisições,

nos termos do disposto no art. 79, inciso III, em razão dos preços e das condições de

Prefeitura de Cesário Lange.

End: Praça Padre Adolfo Testa, nº 651-Centro.

CEP: 18.285-000- Tel (15) 3246-8600



contratação, apresenta-se em constante flutuação no mercado, conforme regulamento

municipal Decreto nº 5481/2023.

1.4. A forma de fornecimento dos produtos, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão

previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2 - CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

2.1- Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas

interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2- Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados,

que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no item 9 deste Edital.

2.3- Não será admitida a participação de empresas declaradas inidôneas ou proibidas de contratar com

a administração no órgão contratante.

<u>3 – FORMA E PRAZO DE CREDENCIAMENTO.</u>

3.1- Os interessados deverão apresentar as propostas de credenciamento na Prefeitura do Município de

Cesário Lange, junto ao setor de protocolo, localizado à Praça Padre Adolfo Testa, 651- Centro

Cesário Lange, Estado de São Paulo, contados da data da publicação deste Edital, para credenciamento

a partir de 21/06/2024, ficando aberto por 12 meses aos interessados, em envelope lacrado, com a

seguinte descrição:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CESÁRIO LANGE

PROCESSO ADMINISTRATIVO 43/2024

CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNP.J

Prefeitura de Cesário Lange.

End: Praça Padre Adolfo Testa, nº 651-Centro.

CEP: 18.285-000- Tel (15) 3246-8600



Fundamentação Legal: O presente certame será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril

de 2021 nos arts.74, "caput", inciso IV, 78, inciso I, combinados com o art. 79, inciso I. e art.

6°, inciso XLIII e pelo Decreto Municipal nº 5481/2023, e demais legislação aplicáveis,

observando ainda, as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus

anexos.

4. AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste processo licitatório os interessados pertencentes ao ramo de

atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos

constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação,

constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos

interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação

exigidaneste Edital.

4.3. Os documentos exigidos deverão apresentados em forma de cópias autenticadas por

cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais

para autenticação pelo Agente de Contração, à exceção dos documentos gerados

automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

4.4. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos

e/ou consultados pelo Agente de Contratação para efeito de comprovação de sua

autenticidade.

4.5. Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os

demais documentos deverão sem apresentados dentro da validade neles expressa ou comdata de

expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de

Credenciamento.

4.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição

aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos

expressamente previstos.

4.7. NÃO será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídica ou física nos

Prefeitura de Cesário Lange.

End: Praça Padre Adolfo Testa, nº 651-Centro.

CEP: 18.285-000- Tel (15) 3246-8600



casos:

4.7.1. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.;

4.7.2. entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processode

dissolução total ou liquidação;

4.7.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou

entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou

municipal, nos termos do art. 156, III, § 4°, da Lei n. 14.133/2021;

4.7.4. suspensos ou impedidos de participar de licitações e impedidos de contratar com

qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual do

Distrito Federal.

4.7.5. declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da

Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal, nos termos

do art.87, IV, da Lei n. 8.666/1993

4.7.6. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública,

na forma do art. 156, IV, § 5°, da Lei n. 14.133/2021;

4.7.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de

sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos

do artigo 72,

§ 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998;

4.7.8. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.7.9. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes

expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.7.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9°

da Lei 14.133/21.

4.7.11. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,

financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com

agente público quedesempenha função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão

do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral

ou por afinidade, até o terceiro grau;

Prefeitura de Cesário Lange.

End: Praça Padre Adolfo Testa, nº 651-Centro.

CEP: 18.285-000- Tel (15) 3246-8600



4.7.12. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do

edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de

trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou

por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.13. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

4.7.14. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a

inabilitação do licitante.

5. DO PROCEDIMENTO

5.2. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21 e

Decreto Municipal nº 5481/2023;

5.3. Para realizar o credenciamento o Agente de Contratação poderá utilizar-se de

assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar

parecer técnico ou jurídico que integrará o processo.

5.4. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências

estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir do dia 21 de

JUNHO de 2024;

5.5. O prazo de vigência do credenciamento será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado,

conforme o interesse da administração pública por sucessivos períodos.

5.6. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, apóso

reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a

subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.

3.6 O fornecimento será remunerado com base nos valores definidos nos Anexo X – Tabela de Materiais

deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de

remuneração adotada.

3.7. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como asubcontratação

parcial do objeto.

Prefeitura de Cesário Lange.

End: Praça Padre Adolfo Testa, nº 651-Centro.

CEP: 18.285-000- Tel (15) 3246-8600



6. CREDENCIAMENTO

- 6.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:
 - a) Inscrição;
 - b) Habilitação;
 - c) Classificação;
 - d) Realização de sorteio entre os credenciados ou distribuição da demanda, se for o caso;
 - e) Convocação;
 - f) Assinatura do Termo de Contrato;
 - g) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.
 - 6.2 As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.
 - 6.3. A divulgação da lista dos credenciados no Diário Oficial do Município de CESÁRIO LANGE, Estado de São Paulo,, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

7. DA DOTAÇÃO:

8. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

8.1. DA INSCRIÇÃO

- 8.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;
- 8.1.2. O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverãoser encaminhados ao Setor de licitações através do e-mail **secretaria@adm.cesariolange.sp.gov.br;** ou entregues pessoalmente Praça Padre Adolfo Testa, nº 651- Cesário Lange/SP, a partir do dia 21/06/2024, das 08h00 às 16:00 hs.
- 8.1.3. O conjunto de documentos apresentados deverá conter:
- I Requerimento de credenciamento, na forma do modelo disponível no Anexo II, datado e assinado pelo representante legal; e
- II Documentos necessários à habilitação previstos neste presente instrumento;
- III Declarações, propostas de preços, com a indicação da potencialidade de fornecimento

Prefeitura de Cesário Lange.

End: Praça Padre Adolfo Testa, nº 651-Centro.

CEP: 18.285-000- Tel (15) 3246-8600

pelo

interessado, bem como a possível localidade que poderá atender, e demais documentosprevistos no

presente edital;

8.1.4. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou

entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada

indispensável à sua validade.

8.1.5. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o

estabelecido neste edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo

requerimento, escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

8.1.6. Os interessados que constituírem procuradores para representá-los, quais, deverão

apresentar, além de todos os documentos relacionados neste edital e os seguintes:

I – Procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário

confirma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;

II – Cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se o

procurador for pessoa jurídica.

8.1.7. – Os documentos para o credenciamento serão protocolizados na data do seu

recebimento, devendo todos estarem dentro do prazo de validade.

8.1.8. O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de

preenchimento de formulário disponibilizado no Anexo II deste Edital e apresentação dos

seguintes documentos:

Prefeitura de Cesário Lange.

End: Praça Padre Adolfo Testa, nº 651-Centro.

CEP: 18.285-000- Tel (15) 3246-8600



9. DA HABILITAÇÃO

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1.1. Habilitação Jurídica para Pessoa Jurídica:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas
 Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;
- c) Cópia autenticada do **ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de **documentos de eleições** de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:
- **c.1)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.
- **e)** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: **certidão expedida pela Junta Comercial** ou pelo **Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;

9.1.2. DOCUEMNTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

I - DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentaçãodos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários

Prefeitura de Cesário Lange.

End: Praça Padre Adolfo Testa, nº 651-Centro.

CEP: 18.285-000- Tel (15) 3246-8600



federais e à Dívida Ativa da Uni \tilde{a} o (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da

Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante,

relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

d) prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** ou Distrital do domicílio ou sede do

fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante

a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de

maio de 1943.

f) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

g) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual, se houver,

relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível

com o objeto contratual;

I - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes

Documentos:

a) Certificado de Posto Revendedor, emitido pelo site: (www.anp.gov.br).

b) Alvará de Localização e Funcionamento;

9.1.3. SANÇÕES OBSTATIVAS DE LICITAR E CONTRATAR

9.1.3.1. Como condição ao exame da documentação de habilitação, o Agente de Contratação

verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à

existência de sanção que impeça a sua participação no credenciamento ou a futura contratação,

mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da

União;

Prefeitura de Cesário Lange.

End: Praça Padre Adolfo Testa, nº 651-Centro.

CEP: 18.285-000- Tel (15) 3246-8600



II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela

Controladoria-Geral da União;

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa,

mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e

IV – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

9.1.3.2. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e de

seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

9.1.3.3. Constatada a existência de sanção, a Administração decidirá pela não obtenção do

credenciamento.

9.1.4. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos,

ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não

atenderem às exigências deste Edital.

9.1.5. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as

condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

9.1.6. As empresas interessadas deverão preencher todos os itens do formulário, podendo

credenciar-se nos materiais, devendo explicitar sua(s) opção(ões) no ato de inscrição.

9.1.7. O formulário preenchido e demais documentos previstos neste instrumento 6 deverão

ser entregues no Setor de licitações da Prefeitura Municipal ou e-mail, em envelope fechado,

de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CESÁRIO LANGE

PROCESSO ADMINISTRATIVO XX/2024

INEXIGIBILIDADE XX/2024

CREDENCIAMENTO XX/2024

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ

9.1.8. As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome e

RG, devidamente datado e assinado por servidor designado.

Prefeitura de Cesário Lange.

End: Praça Padre Adolfo Testa, nº 651-Centro.

CEP: 18.285-000- Tel (15) 3246-8600



9.1.9. Não poderá ser habilitada, a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista ,ou

deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de

credenciamento pelo Agente de Contratação, mediante comunicação indicado no formulário

de inscrição.

9.1.10. O Agente de contratação devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas

inscrições indeferidas.

9.1.11. O agente de contratação concluirá pela habilitação das interessadas, ata de

julgamento, quando cumprirem as exigências previstos no edital;

10. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:

a) Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação;

b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes

impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

c) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores,

conforme disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federalnº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso

XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra

direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a

partirde 14 (quatorze) anos, conforme modelo anexo a este Edital;

d) Declaração de que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao

art. 4° da Lei Federal n° 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento

como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento

favorecido assegurado em lei, conforme modelo anexo a este Edital

e) Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.

10.1. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1.1. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a

convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do fornecimento do

bem, o edital preverá os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados,

Prefeitura de Cesário Lange.

End: Praça Padre Adolfo Testa, nº 651-Centro.

CEP: 18.285-000- Tel (15) 3246-8600



dentre outros, os seguintes:

I – Convocação dos credenciados por ordem de inscrição; II – Sorteio;

III – Localidade ou região onde serão executados os trabalhos;

10.1.2. Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no

edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

10.1.3. O sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública, e o

comparecimentodo credenciado à sessão é facultativo.

10.1.4. A sessão pública de sorteio para elaboração dos credenciados será realizada no **Setor**

de Licitações da Prefeitura Municipal de CESÁRIO LANGE, Estado de São Paulo, em

data e horário previamente designado e comunicado aos participantes.

10.1.5. Após realizado o sorteio o resultado será disponibilizado no sítio oficial do Município;

10.1.6. A relação numerada dos credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem

de designação e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo

primeiro sorteado.

10.1.7. Aqueles que forem credenciados após o prazo inicial de envio de documentos

previstoneste edital, entrarão no final da ordem da lista de atendimento estabelecida pelo

sorteio.

10.1.8. Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de

classificação, reordenando os demais.

10.1.9. A forma para a realização do sorteio, será com a colocação em um único recipiente

depapéis cortados em tamanho único, dobrados e previamente preenchidos com o nome dos

credenciados, onde os próprios credenciados serão convidados a efetuar o sorteio.

10.1.9.1. Em cada retirada para a definição da sequência, deverá ser mostrado e lido

em voz alta o nome do credenciado sorteado a todos os presentes, sendo registrado em ata

pelo Agente de Contratação.

10.1.10. O Agente de Contratação avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse

público.

10.2.É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da

Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão

Prefeitura de Cesário Lange.

End: Praça Padre Adolfo Testa, nº 651-Centro.

CEP: 18.285-000- Tel (15) 3246-8600



credenciados.

10.3.O Agente de Contratação observada a periodicidade máxima de 06 (seis) meses

complementará e publicará novas listas, nas quais constarão as novas pessoas credenciadasque

tenham sido classificadas, obedecendo-se à rotatividade necessária para fornecimento do

material.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas

e a disponibilidade financeira e orçamentária.

11.2. O Agente de Contratação convocará os credenciados para a assinatura do contrato,

obedecida rigorosamente a ordem de classificação, através de publicação no site oficial do

Município www.cesariolange.sp.gov.br;

11.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, contratado, objeto, local do

fornecimento, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

11.4. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhado pelo

Agente de Contratação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste,

podendo ser prorrogado.

11.5. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo

estipulado, decairá do direito de fornecer o bem e, independentemente de notificação, deverá

prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazode

assinatura, estando sujeita às penalidades previstas nas Lei 14.133/21, inclusive com

descredenciamento.

11.6. Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo

de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de

classificação.

11.7. A execução do fornecimento de bens somente será autorizada após a publicação do

extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

12. RECURSOS

12.1. Das decisões do Agente de Contratação, inabilitação do participante ou de elaboração

Prefeitura de Cesário Lange.

End: Praça Padre Adolfo Testa, nº 651-Centro.

CEP: 18.285-000- Tel (15) 3246-8600



dalista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias, contados

da sessão pública e da lavratura da ata, nos termos do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/21,o

qual deverá ser protocolizado no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de CESÁRIO

LANGE, Estado de São Paulo.

12.2. Recebido o recurso, pelo Agente de Contratação, no prazo de 03 (três) dias,

procederá a instrução deste e respondê-lo, com os documentos e informações necessários,

procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

12.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

12.4. Se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o agente de

contratação encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá

proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos

autos.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. As condições de pagamento, considerando as especificidades da prestação do

fornecimento de bens, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse

público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, observará o preço das bombas dos

fornecedores para pagamento, multiplicando-se pelo perído dos abastecimentos, podento ser

consultados os fornecedores credenciados para o período requisitado.

13.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de

sua regularização por parte da contratada.

14. RESCISÃO

14.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demaisas

consequências previstas no termo, na Lei Federal 14.133/21.

14.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos

enumerados da Lei Federal nº 14.133/21.

Prefeitura de Cesário Lange.

End: Praça Padre Adolfo Testa, nº 651-Centro.

CEP: 18.285-000- Tel (15) 3246-8600



14.2.1 A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

15. DO DESCREDENCIAMENTO

- 15.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:
- I Incidir em uma das hipóteses previstas neste Edital;
- II Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- III Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;
- IV Forem procedentes as denúncias formuladas sobre o fornecimento ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
 - IV Obtiver nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho, se for o caso;
 - V Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de fornecimento a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
 - VI- Desatendimento as determinações regulares do Município de CESÁRIO LANGE, Estado de São Paulo, destinadas a regulamentação e desenvolvimento do fornecimento dos materiais credenciados.
 - VII Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

16. SUSPENSÃO/INATIVAÇÃO

12.2. A credenciada poderá suspender temporariamente seu credenciamento mediante o encaminhamento do requerimento constante do **Anexo VII**, assinado pelo responsável legal ou procurador e no formato PDF para o e-mail secretaria@adm.cesariolange.sp.gov.br ou protocolado no setor de licitações, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Prefeitura de Cesário Lange.

End: Praça Padre Adolfo Testa, nº 651-Centro.

CEP: 18.285-000- Tel (15) 3246-8600

Prefeitura Mu

Prefeitura Municipal de Cesário Lange - SP

17. PENALIDADES

17.1. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas

da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de

licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta e declaração de inidoneidade

para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.1.1. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a

pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à

Administração ou a terceiros.

17.1.2.MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do

credenciamento e compreenderá:

17.1.2.1.Multa: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do

credenciamento e compreenderá:

b) 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do produto

pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso

não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

17.1.2. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Poder

Judiciário poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de

extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

17.1.3. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir

da data de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de 15

(quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da

multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

17.1.4. Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado

na notificação de cobrança, a administração inscreverá o valor em dívida ativa.

17.1.5. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública

Prefeitura de Cesário Lange.

End: Praça Padre Adolfo Testa, nº 651-Centro.

CEP: 18.285-000- Tel (15) 3246-8600



direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei

n.14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Administração, sem

prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em

decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida

para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem

motivo justificado;

17.1.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a

Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3

(três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos

seguintes casos:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar

declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n. 12.846/2013.

17.1.7. É admitida a reabilitação da credenciada perante a administração, exigidos,

cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

Prefeitura de Cesário Lange.

End: Praça Padre Adolfo Testa, nº 651-Centro.

CEP: 18.285-000- Tel (15) 3246-8600

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de

impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de

declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos

requisitos definidos neste artigo.

17.1.8. Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao

cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores e, no que couber, às

demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

17.1.9. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e

aceita pela Administração, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das

penalidades mencionadas.

17.1.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de

inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

17.1.11. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-

se ocontraditório e a ampla defesa.

18. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

18.1. O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de

publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

18.2. Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência deste credenciamento, será

republicado o aviso do edital para credenciamento de novas interessadas, sem prejuízo dos

credenciamentos já homologados.

18.3. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será

credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazode

Prefeitura de Cesário Lange.

End: Praça Padre Adolfo Testa, nº 651-Centro.

CEP: 18.285-000- Tel (15) 3246-8600



vigência.

18.4. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse

público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em

parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e

devidamente fundamentado.

19. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

19.1. Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

a) atualizados a cada período de conforme a tabela da ANP;

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O município de CESÁRIO LANGE, Estado de São Paulo poderá prorrogar, adiar,

revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes

qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

20.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá o município de

CESÁRIO LANGE, Estado de São Paulo, se necessário, modificar este instrumento, hipótese

em que deverá procedera divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto

quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

20.3. É facultada ao Agente de Contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a

esclarecer ou complementar a instrução de processos.

20.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado pelo

Agente de Contratação

20.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho

motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que

revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

20.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste

credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou portal oficial

Prefeitura de Cesário Lange.

End: Praça Padre Adolfo Testa, nº 651-Centro.

CEP: 18.285-000- Tel (15) 3246-8600



do município de CESÁRIO LANGE, Estado de São Paulo;

20.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da

Comarca de Cesário Lange, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiadoque seja.

Os casos omissos serão dirimidos pelo município de CESÁRIO LANGE, Estado de São Paulo com

auxílio técnicodo Controle Interno e da Procuradoria Jurídica do município

20.8. – Os pedidos de esclarecimentos e impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à

Comissão Permanente de Licitações e protocolizadas no Paço Municipal, mediante documento escrito

e assinado.

20.9. - A simples apresentação da documentação destinada à habilitação e a proposta implica na

aceitação incondicional do presente Edital e seus Anexos.

20.10.-A Prefeitura Municipal de Cesário Lange poderá alterar, revogar ou anular o presente

credenciamento na forma da lei, sem que caiba aos participantes quaisquer direito de indenização.

20.11 – Todas as comunicações referentes a este certame serão disponibilizadas no sitio oficial do

Município pelo site www.cesariolange.sp.gov.br e publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal

de circulação regional.

Constitui anexos do Edital:

Anexo I- Termo de Referência;

Anexo II- Modelo de Carta Proposta;

Anexo III- Modelo de Procuração;

Anexo IV- Minuta de Contrato/credenciamento;

Anexo V- Declaração de Cumprimento ao Art. 7º da Constituição Federal;

Anexo VI-Termo de Ciência e Notificação

Cesário Lange, 14 de junho de 2024

RONALDO PAIS DE CAMARGO Prefeito Municipal

Prefeitura de Cesário Lange.

End: Praça Padre Adolfo Testa, nº 651-Centro.

CEP: 18.285-000- Tel (15) 3246-8600



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA CREDENCIAMENTO PÚBLICO - FORNECIMENTO

1. DO OBJETO

3.1. CHAMAMENTO PÚBLICO para procedimento de CREDENCIAMENTO, com o

objetivo de credenciar pessoas jurídicas para o PARA O FORNECIMENTO

COMBUSTÍVEIS: GASOLINA, ETANOL, DIESEL S 500 E DIESEL S10, NO

MUNICÍPIO DE CESÁRIO LANGE, para abastecimento nas bombas dos fornecedores no

perímetro do Município nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento

convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº

14.133/2021.

3.2. Conforme art. 6°, inciso XLIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, define-se

credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a

Administração Pública convoca interessados em fornecer bens para que, preenchidos os

requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando

convocados.

3.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou

seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a

realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.4. O prazo de vigência da contratação será estabelecido no contrato, contados do(a) data

de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nas

hipóteses legais.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação visa dar continuidade ao fornecimento de combustíveis para a frota de

veículos do Município de CESÁRIO LANGE, Estado de São Paulo, utilizados no

Prefeitura de Cesário Lange.

End: Praça Padre Adolfo Testa, nº 651-Centro.

CEP: 18.285-000- Tel (15) 3246-8600



desempenho de suas atividades e cumprimento de sua missão institucional.

2.2. A aquisição se faz necessária para o abastecimento da frota de veículos, de modo a

atender os deslocamentos dos agentes públicos, secretários, materiais e servidores para

cumprimento de atividades finalísticas e logísticas.

2.3. Ressaltamos que é imprescindível a aquisição do objeto para o desempenho, execução

e manutenção das funções da administração e fiscalização, bem como, para a viabilizar a

prestação dos serviços públicos nas diversas áreas de atuação, tais como, manutenção dos

programas vinculados a Saúde, Assistência Social, Educação, dentre outros programas da

administração pública.

2.4. Ademais, a Prefeitura Municipal de CESÁRIO LANGE, Estado de São Paulo, no

sentido de atender suas necessidades precípuas incorporadas, necessita que a sua estrutura

administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna capaz de atender sua missão.

Para tanto, no desenvolvimento de seu mister existe também a necessidade de locomoção em

carros oficiais, ambulância, ônibus que pertencem a administração pública que são destinados

ao deslocamento de reuniões externas, visitas a órgãos públicos e privados dentro e fora do

município, transporte de pacientes, distribuição de merenda escolar e demais atividades,

necessitando para isso de combustível.

2.5. A falta de combustível inviabiliza o funcionamento dos veículos, com evidentes

prejuízos ao desenvolvimento dos trabalhos, tendo em vista que esses veículos são utilizados

para o atendimento as demandas diversas ora pontuadas.

2.6. Ainda sobre a motivação para realização da aquisição de combustíveis, ressaltamos

que os veículos da administração, se deslocam para putrs localidades devendo estar aptos para

sair do território municipal.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova

Lei de Licitações), notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79.

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII;

4. JUSTIFICATIVA DOS PRECOS E PESOUISA DE MERCADO

Prefeitura de Cesário Lange.

End: Praça Padre Adolfo Testa, nº 651-Centro.

CEP: 18.285-000- Tel (15) 3246-8600



4.1. No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021.

> Para elaboração do custo e estimativa de despesa foi realizada a pesquisa de preços obtida nas bombas dos fornecedores e pesquisa na TABELA DA ANP, apresentado valores praticados nos mercados, considerando o Acordão TCU nº 2.531/2011, os valores dos combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel comum) também foram apurados com base na média de preço da ANP – Agência Nacional de Petróleo no período de - 02/06/2024 a 08/06/2024https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-daconcorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanaspesquisadas Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios acesso dia

11/06/2024 às 16:32;

- 4.2. Processo administrativo acompanhada de forma detalhada a pesquisa de mercado, considerando a amplitude de fontes de pesquisa para determinar o preço de referência.
- 4.3. As especificações e os quantitativos dos produtos constam a seguir, com valor unitário definido para cada contratação prevista neste Termo, elaborado com base nos balizamentos realizados junto as Secretarias municipais, conforme valores apresentados nas planilhas de cada item deste Termo de Referência.
- 4.4. Serão apurados os valores correspondentes ao preço para fornecimento diário, apurando-se o montante dos abastecimentos mensais.
- 4.5. Abaixo, encontra-se a relação de quantitativo total, a ser consumido no âmbito do referido credenciamento:

ITEM	QTDE QUANT	JNID	PRODUTO	Media bomba	Preço Rev.ANP
1	180.000	Lt	Gasolina Comum	R\$ 5,89	R\$ 5,66
2	100.000	Lt	Diesel S 500	R\$ 5,79	R\$ 5,74
3	350.000	Lt	Diesel S 10	R\$ 5,90	R\$ 6,04

Prefeitura de Cesário Lange.

End: Praça Padre Adolfo Testa, nº 651-Centro.

CEP: 18.285-000- Tel (15) 3246-8600



ANEXO II CARTA PROPOSTA

Razão S	ocial:						
11112110 15							
Endereç	:0:						
Cidade:		СЕР:		Т	one/Fax		
Cidade:		CEF:		Г	one/r ax	•	
e-mail:				CNPJ nº			
	Quantidade	Especificações dos O	bjetos		j	Preço Unitário bomba	
Item						(R\$)	
1	180.000 lts	Gasolina Comum					
2	100.000 lts	Diesel Aditivado					
3	350 000 lts	Diesel S 10					

DECLARAÇÃO

- 1 Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.
- 2. Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem as normas da ANP.
- 3.Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
- 4.Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope;

Nome do Representante:		
Identidade nº:	CPF nº:	
Local e Data:	I	
Assinatura:		

Carimbo CNPJ



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito
privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no
CPF sob o nº), com sede na Rua
, n°, bairro, na
cidade de, Estado de, (neste ato
representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a)
, (nacionalidade),
(estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº
e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua
, n°, na cidade de,
Estado de,
OUTORGADO: Sr. (a) (nacionalidade),
(estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº
, residente e domiciliado na Rua
, nº, bairro, na cidade de
;;
······,
PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no
PROCEDIMENTO AUXILIAR CREDENCIAMENTO, da Prefeitura Municipal de
Cesário Lange, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e
demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber
notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar
todos os demais atos inerentes ao referido certame
de de 2024.

Outorgante



ANEXO VI – MINUTA DE CREDENCIAMENTO/ CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CESÁRIO LANGE E

O Municipio de Cesario Lange pessoa juridica de direito publico interno, inscrito no CNPJ
(MF) sob n°. 46.634.572/0001-23, com sede na Praça Padre Adolfo Testa, n° 651, Centro-
Cesário Lange, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Ronaldo Pais de Camargo, brasileiro,
casado, inscrito no CPF (MF) sob nº residente e domiciliado no Município de Cesário
Lange na Rua José Vieira de Miranda, 1108, CREDENCIA, a contar da data de assinatura
do presente termo, pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no "caput" do art. 25
c/c "caput" do art.79, I da Lei nº 14.133/2021, a empresa, inscrita no
CNPJ (MF) n°, com sede na,, em,
neste ato representado por,,, portador
da Cédula de Identidade RG, inscrito no CPF MF) sob nº,
residente e domiciliado na cidade de, concernente ao
CREDENCIAMENTO Nº XX/2024. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e
condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação
aplicável à espécie, especialmente Conforme art. 6°, inciso XLIII, da Lei Federal n°
14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento
público em que a Administração Pública convoca interessados em fornecer bens para que,
preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o
objeto quando convocados, para a contratação contratação tem como base o previsto no art.
79, inciso I, da LeiFederal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente, caso em que é
viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em
condições padronizadas.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – Constitui objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de combustíveis tipo: GASOLINA, DIESEL COMUM E DIESEL S10 a preço



da bomba de abastecimento no varejo, conforme as necessidades de abastecimento da frota municipal.

SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO) – A Contratada se compromete a executar os serviços nos termos constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital de Credenciamento nº XX/2024.

12.2- Os preços pagos serão os praticados nas bombas serão aferidos pelos departamentos competentes da prefeitura, para fins de faturamentos quinzenais e/ou mensais, mediante a apresentação das requsições de compras e emissão das Notas Fiscais.

QUARTA (DA DESPESA) – A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do Código de Despesa: Secretaria de Governo e Planejamento – Gabinete e Dependências -Manutenção do Gabinete e Dependências - 02.01.01 04.122.0002.2006.3.3.90.30 -Material de consumo – Fonte 01 – Ficha 03. Secretaria Municipal de Administração e Gestão - Encargos Diversos da Administração - Manutenção da Secretaria - 02.03.01 04.122.0003.2065.3.3.90.30 - Material de consumo - Fonte 01 - Ficha 13. Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos – Manutenção da Secretaria - 02.04.00 04.122.0004.2064.3.3.90.30 - Material de consumo - Fonte 01 - Ficha 28. Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Depto de Desenv. Político e Pedagógico -Manutenção do Ensino Fundamental - 02.05.01.12.361.0005.2004.3.3.90.30 - Material de consumo – Fonte 01 – Ficha 36. Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Depto Político e Pedagógico - Manutenção do Ensino 02.05.01.12.365.0005.2005.3.3.90.30 - Material de consumo - Fonte 01 - Ficha 43. Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Depto de Desenv. Político e Pedagógico -Manutenção do Ensino Infantil - Creche - 02.05.01.12.365.0005.2102.3.3.90.30 -Material de consumo – Fonte 01 – Ficha 47. Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Depto de Gestão Administrativa - Fundeb: Manutenção do Ensino Fundamental - 02.05.02.12.361.0005.2007.3.3.90.30 - Material de consumo - Fonte 02 -Ficha 65. Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Depto de Gestão Administrativa – Educação Convênios - 02.05.02.12.361.0005.2079.3.3.90.30 – Material de consumo – Fonte 05 – QSE – Ficha 69. Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Depto de Gestão Administrativa - Fundeb Manutenção do Ensino Infantil -02.05.02.12.365.0005.2071.3.3.90.30 - Material de consumo - Fonte 02 - Ficha 74. Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Depto de Gestão Administrativa – Fundeb Manutenção do Ensino Infantil - Creche - 02.05.02.12.365.0005.2103.3.3.90.30 -Material de consumo – Fonte 02 – Ficha 83. Secretaria Municipal de Saúde – Depto de Assistência Manutenção Saúde **Pública** Saúde 02.06.01.10.301.0006.2016.3.3.90.30 - Material de consumo - Fonte 01 - Ficha 101.

Prefeitura de Cesário Lange.

End: Praça Padre Adolfo Testa, nº 651-Centro.

CEP: 18.285-000- Tel (15) 3246-8600



Secretaria Municipal de Saúde – Depto de Assistência à Saúde - Vigilância Sanitária – 02.06.02.10.304.0006.2074.3.3.90.30 - Material de consumo - Fonte 01 - Ficha 153. Secretaria Municipal de Saúde – Depto de Assistência à Saúde - Vigilância Sanitária — 02.06.02.10.304.0006.2074.3.3.90.30 - Material de consumo - Fonte 05 - Ficha 154. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – Fundo Municipal de Assistência Social - Manutenção da secretaria - 02.07.01.08.244.0007.2065.3.3.90.30 -- Fonte 01 - conta 165. Secretaria Municipal de Material de consumo Desenvolvimento Social e Cidadania - Conselho Tutelar da Criança Adolescente -Conselho Tutelar - Criança e Adolescente -02.07.02.08.243.0007.2077.3.3.90.30 -Material de consumo – Fonte 01 – conta 193. Secretaria Municipal Serv. Publ. e Servicos **Urbanos** _ Manutenção 02.08.01.15.452.0008.2065.3.3.90.30 - Material de consumo - Fonte 01 - Ficha 200. Secretaria Municipal Serv. Publ. e Infraestrutura – Serviços de Estradas Rodagem Municipais - Manutenção da Secretaria - 02.08.02.26.782.0008.2065.3.3.90.30 -Material de consumo – Fonte 01 - Ficha 207. Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente - Departamento de Agricultura e Pecuária - Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária – 02.09.01.20.605.0009.2024.3.3.90.30 – Material de consumo - Fonte 01 - Ficha 214. Secretaria Municipal de Segurança Pública -Manutenção da Secretaria – 02.13.00.06.181.0010.2065.3.3.90.30 – Material de consumo - Fonte 01 - Ficha 225. Secretaria Municipal da Fazenda - Secretaria da Fazenda -Manutenção da Secretaria - 02.14.01.04.123.0011.2065.3.3.90.30 - Material de consumo - Fonte 01 - Ficha 234. Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo - Depto de Esporte – Departamento de Esportes – 02.15.01.27.812.0012.2080.3.3.90.30 – Material de consumo - Fonte 01 - Ficha 242.

QUINTA (**DO PAGAMENTO**) Os pagamentos serão realizados em até 15 dias úteis após a emissão das Notas Fiscais, devidamente conferidas com o valor da bomba.

Parágrafo Único– A Prefeitura no ato do pagamento efetuará o desconto referente a tributos porventura devidos, inclusive ao INSS, devendo a empresa apresentar juntamente com a Nota Fiscal a comprovação dos recolhimentos de FGTS e INSS de seus empregados.

SEXTA (**DO PRAZO**) – O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

SÉTIMA (**DAS OBRIGAÇÕES**) – São obrigações da CONTRATADA, além das constantes do ANEXO I do edital do CREDENCIAMENTO Nº XX/2024, o fornecimento

Prefeitura de Cesário Lange.

End: Praça Padre Adolfo Testa, nº 651-Centro.

CEP: 18.285-000- Tel (15) 3246-8600



regular de combustíveis para abastecimento dos veículos pertencentes à frota Municipal, sem restrições ou limites.

OITAVA (**DAS PENALIDADES**) – ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

- a) Multa: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:
- b) 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do produto pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro: IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a

Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n.14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Administração, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) dar causa à inexecução total do contrato;
- i) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- j) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo emdecorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- k) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigidapara a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento semmotivo justificado;

Prefeitura de Cesário Lange.



Parágrafo Segundo: DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestardeclaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- g) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n. 12.846/2013.

Par[agrafo Terceiro: É admitida a reabilitação da credenciada perante a administração, exigidos, cumulativamente:

- f) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- g) pagamento da multa;
- h) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso dedeclaração de inidoneidade;
- i) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo

Parágrafo Quarto - A aplicação das penalidades descritas no Cláusula Oitava não exclui a obrigação de reparação integral à Administração Pública, bem como não exclui a aplicação das demais penalidades.

NONA (DO DESCREDENCIAMENTO) – A credenciada poderá suspender temporariamente seu credenciamento mediante o encaminhamento do requerimento constante do Anexo VII, assinado pelo responsável legal ou procurador e no formato

licitações, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PDF para o e-mail secretaria@adm.cesariolange.sp.gov.br ou protocolado no setor de

DÉCIMA-(DA RESCISÃO OU EXTINÇÃO) - O presente contrato poderá ser rescindido

nas hipóteses previstas na LEI 14.133/2021

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos

autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como

exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das

obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento

de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam

causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos

ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e

decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão,

exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos

assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente

contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da

Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato,

as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

Prefeitura de Cesário Lange.



DÉCIMA SEGUNDA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA TERCEIRA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUARTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Cesário Lange/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

,	do			da	2024	
	ue	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	(ue	202 4	•

Prefeitura Municipal de Cesário Lange Contratada

Testemunhas:

1- 2-



ANEXO V

CREDENCIAMENTO Nº XX/2024

ANEXO VI- MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

,	inscrito	no	CNPJ	sob	0	nº
, por intermédio de	seu re	prese	entante	legal	0	(a)
Sr(a), p	ortador	(a) do	RG	ì	nº
e CPF nº			,	DEC	LAF	RA,
oara fins do disposto no EDITAL DE CREDENCIA	AMENTO) acı	rescido	pela	Lei	nº
9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos	em trab	alho	noturno	, perig	gos	ое
nsalubre e não emprega menor de dezesseis ar	nos, res	salva	ada a	hipóte	se	de
empregar menor, a partir de quatorze anos na condiçã	io de apı	rendi	z.().			
(data)						
(representante lega	 I)					



ANEXO VII - <u>DECLARAÇÃO - CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO</u> <u>EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA</u>

DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº
, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e
julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto
licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa
não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator
impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.
de de 2024.
(representante legal)



ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato
convocatório, que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº
é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,
nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro
de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o
direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório -
CREDENCIAMENTO Nº XX/2024, realizada pela Prefeitura Municipal de Cesário Lange.
1 0004
de de 2024.
(representante legal)



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:		
CONTRATADO:	-	
CONTRATO N° (DE		
ORIGEM):		
OBJETO:		

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP -CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

Prefeitura de Cesário Lange.

End: Praça Padre Adolfo Testa, nº 651-Centro. CEP: 18.285-000- Tel (15) 3246-8600



- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

Prefeitura de Cesário Lange.

End: Praça Padre Adolfo Testa, nº 651-Centro. CEP: 18.285-000- Tel (15) 3246-8600



(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)